

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 128

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 25 de julho de 2013

# AMPPE divulga programação do 10º Encontro Estadual em agosto

O evento traz como tema central MP e os 25 anos da Constituição de 88: Novos paradigmas de atuação

A Associação do Ministério Público de Pernambuco (AMPPE) estará promovendo de 14 a 16 de agosto o 10º Encontro Estadual do Ministério Público. O evento traz como tema central MP e os 25 anos da Constituição de 88: Novos paradigmas de atuação e acontecerá no Beach Class Resort, na praia de Muro Alto, em Ipojuca. A procuradora de Justiça e professora Anamaria Campos Torres será a homenageada especial do congresso.

Na avaliação do presidente da AMPPE, o promotor de Justiça José Vladimir da Silva Acioli, este 10º Congresso

Estadual tem como objetivo maior fazer uma reflexão interna e coletiva acerca da atuação do Ministério Público, no jubileu de prata da Carta Magna de 1988. "Vamos avaliar os resultados do trabalho de nossa instituição ministerial nesse período, que culminaram com os movimentos políticos contra o Ministério Público Brasileiro, marcados pela votação de Propostas de Emendas Constitucionais (PECs)", observou.

Durante o Encontro, os participantes vão discutir e refletir sobre acertos e erros do Ministério Público e acerca da relação da Instituição com a classe política. "Nós pre-

cisamos saber melhor até que ponto temos atuado em defesa do regime democrático e até onde temos apresentado resultados como instituição garantidora dos direitos da educação, saúde e moradia, por exemplo", adiantou o presidente da AMPPE. Ele destacou, ainda, a necessidade de se discutir formas de melhorar a atuação do Ministério Público na área criminal, mantendo a capacidade investigatória e promovendo maior capacitação dos promotores de Justiça que atuam nessa área.

Para Vladimir Acioli, o 10º Congresso Estadual é ambiente propício para discussão

dessas questões, "o que não é possível no dia-a-dia dos membros do Ministério Público, por causa do volume de trabalho". O final do evento será marcado por uma sessão plenária onde serão votados teses e encaminhamentos apresentados pelos participantes, para embasar a "Carta de Porto de Galinhas", cujas diretrizes balizarão a participação de Pernambuco no Congresso Nacional. "Vamos estimular a divulgação de teses e de boas práticas no Congresso Nacional do Ministério Público", frisou o presidente da Associação. Os promotores de Justiça que apre-

sentarem teses, terão suas inscrições no Congresso Nacional patrocinadas pela AMPPE.

**Programação** - O 10º Congresso Estadual do Ministério Público, que terá como presidente de honra o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, será iniciado às 13h da quarta-feira, 14 de agosto, com credenciamento e entrega de material aos participantes. Às 15h, haverá o Encontro de Saúde, Esporte e Lazer, com realização de um torneio de futebol. Das 15 às 17h, o dr. Aderbal Vieira estará à frente do serviço médico da AMPPE. Às 19h será feita a abertura solene do

encontro.

Na quinta-feira, 15, haverá apresentação de teses e Grupo de Trabalho Setorial, a partir das 14h. Em seguida, será apresentado o painel Enfrentamento à criminalidade organizada – novos paradigmas de atuação, a cargo dos promotores de Justiça Arthur Pinto de Lemos Junior (MPSP) e Francisco Ortêncio de Carvalho (MPPE). Às 18h, o promotor de Justiça do Rio de Janeiro Emerson Garcia estará proferindo palestra sobre o MP e os novos paradigmas de atuação.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

## SAÚDE E CONSUMIDOR

### MP participa de encontro sobre qualidade da água

O impacto da seca, a qualidade da água fornecida e o surto de doenças diarreicas agudas foram alguns dos assuntos discutidos em seminário estadual, ocorrido nessa terça-feira (23), no município de Pesqueira (Agreste). Na ocasião, a coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (Caop Consumidor) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), promotora de Justiça Liliâne Fonseca, fez a apresentação do *Programa Água de Primeira*. Os coordenadores de Circunscrição e os promotores de Justiça com atuação nos municípios do Agreste e Sertão do Estado es-

tiveram presentes ao encontro.

Promovido pela Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, Agência Pernambucana e Vigilância Sanitária (Apevisa), o seminário discutiu os surtos de doenças diarreicas agudas causados devido a má qualidade da água, que abastece a população nos locais que passam por períodos de seca. O encontro serviu para aproximar os agentes públicos que lidam diretamente com os problemas causados pela seca e para traçar linhas e estratégias de atuação conjuntas.

A promotora de Justiça Liliâne Fonseca destacou que a in-

tenção do MPPE é fazer parcerias para fiscalizar, monitorar e garantir a qualidade da água distribuída tanto pela rede oficial de abastecimento, quanto pelos carros-pipa. "Espero que este dia fique marcado como o dia que aprendemos a trabalhar juntos, com atitude e coesão. Vamos sair daqui com metas para garantir a qualidade na água, assim as pessoas vão ter a saúde garantida", disse.

A promotora de Justiça fez um breve histórico a respeito do *Programa Água de Primeira* destacando que o início se deu no final de 2012.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

## MATA NORTE

### Paudalho inaugura novo espaço para feira livre

Depois de oitenta anos sendo realizada no centro de Paudalho (Mata Norte), dias que ficavam intransitáveis para carros e pedestres, a feira livre do município tem novo lugar. Após a intervenção do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), com o ingresso de ação civil pública (em 2011), a Prefeitura fez a remoção dos feirantes para um lugar fixo e de fácil acesso, oferecendo a infraestrutura básica para o comércio e maior periodicidade. O Pátio de Feira Ulisses Roque foi inaugurado nessa terça-feira (23).

Ao longo das negocia-

ções com a prefeitura, o MPPE requereu também que os comerciantes fossem cadastrados e passassem por capacitações. Segundo o secretário de Controle Urbano, Luís Saturno, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) capacitou os feirantes quanto ao atendimento ao consumidor; e a Vigilância Sanitária municipal promoveu encontros para disciplinar sobre a higienização dos produtos comercializados e do local de trabalho. "Um espaço do pátio da feira também foi destinado para que agri-

cultores familiares organizados em associações ou cooperativas possam escoar suas produções", explicou Saturno.

O Conselho Tutelar e a Gerência de Proteção Social Especial também se reuniram com os comerciantes para discutir sobre o trabalho infantil. No próximo sábado (27), haverá uma ação com panfletagem e conversa sobre a importância da criança e do adolescente estarem matriculados na escola em vez de trabalharem na feira.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.120/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna Nº 66/2013 da Coordenadoria da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 988/2013, de 01.07.2013, publicada na DOE de 02.07.2013, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.07.2013	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.07.2013	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Manuela de Oliveira Gonçalves

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 24 de julho de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.121/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o julgamento pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco da Ação Ordinária nº 13817-84.2012 (NPU 0013817-84.2012.8.17.0480);

**RESOLVE:**

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:

**ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
MESORREGIÃO: CAPITAL**

Nome	Lotação
<b>EDNILSON DA SILVA CARDOSO</b>	<b>COORDENADORIA MINISTERIAL DE APOIO TÉCNICO E INFRAESTRUTURA - CMATI</b>

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 24 de julho de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.081/2013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para atuar em caráter cumulativo, nos feitos em trâmite na 1ª Vara Criminal de Pesqueira, no mês de julho do corrente, com atuação exclusivamente nas audiências, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de julho de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.112/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **CRISTIANE GUSMÃO DE MEDEIROS**, 30ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, e Coordenadora da Central de Inquiridos da Capital, para atuar nos pedidos de Inumação oriundos do IML.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 22 de julho de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou o seguinte despacho:

**23.07.2013**

Expediente n.º: s/nº/13  
Processo n.º: 0025064-8/2013  
Requerente: **HERBERT JOSÉ ALBUQUERQUE RAMALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de julho de 2013.

**Severina Lúcia De Assis**  
Promotora de Justiça  
Chefe do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

A **EXCELENTÍSSIMA CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DRA. SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, exarou o seguinte despacho:

**23.07.2013**

Expediente n.º: 50/13  
Processo n.º: 0029301-6/2013  
Requerente: **FABIANO DE MELO PESSOA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Encaminhe-se à AMSI para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de julho de 2013.

**Severina Lúcia De Assis**  
Promotora de Justiça  
Chefe do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

## Conselho Superior do Ministério Público

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 011/2013

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que a 8ª Sessão Ordinária, anteriormente marcada para o dia **29/07/2013, foi transferida para o dia 05/08/2013, segunda-feira, às 14h:30**, ficando desde já, convocados para a referida Sessão, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- Aprovação das Atas das sessões anteriores;
- Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE;
- Outros assuntos de Interesse Institucional.

Recife, 24 de julho de 2013.

**Severina Lúcia De Assis**  
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça  
em exercício

**ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Data:** 5 de junho de 2013

**Horário:** 14:30h

**Local:** Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

**Presidência:** Dr. Renato da Silva Filho

**Conselheiros Presentes:** Drs. Renato da Silva Filho, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcante, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Laise Tarsila Rosa de Queiroz e Adalberto Mendes Pinto Vieira.

**Representante(s) da AMPPE:** Dr. Vladimir Acioli.

**Secretária:** Drª. Severina Lúcia de Assis.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada do Presidente do Conselho que se encontra em evento Institucional e dos Conselheiros Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Drª. Andrea Karla Maranhão Condé Freire que se encontram de licença médica. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, disse que dois Jornais de grande circulação publicaram matéria denunciando a existência de corrida ilegal de Kart e que no domingo passado, no município de Carpina, houve a ocorrência de um óbito. Há depoimento de algumas pessoas de que um membro do Ministério Público é um dos organizadores. Assim, informa que a Corregedoria já está adotando as providências para o caso. Continuando, disse que nesta data encaminhou para o Conselho a nova Inspeção na Promotoria de Justiça de Buique, motivada por iniciativa sua quando era Conselheiro em razão da constatação de número excessivo de processos, apesar de haver mais de um Promotor de Justiça designado. Não obstante a atuação de mais dois Promotores de Justiça verificou que houve aumento do quantitativo de processos. Desta forma, apresentará sugestões quando do julgamento da Inspeção. Continuando, disse que a Corregedoria Geral encaminhará nesta tarde proposta de Resolução regulamentando as 14 (quatorze) Promotorias de Justiça criadas. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa solicitou a publicação da Lista de Antiguidade. A Secretária do Conselho disse que já está sendo providenciada. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira sugeriu voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Rodrigues do Nascimento, pai do Promotor de Justiça Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho. Colocado em votação, foi aprovado, de unanimidade, determinando que a Secretaria adote as providências de praxe. O Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli, disse que os trabalhos contra a aprovação da PEC 37 continuam. Continuando, solicitou que seja incluído na reunião do Colégio de Procuradores de Justiça marcada para o dia 10/06/2013, no tópico "Assuntos Gerais", discussão a respeito dos movimentos que levaram ao parcelamento da PAE da forma que foi anunciada à classe, até para explicar os cenários que foram analisados e que inviabilizavam, no momento, a antecipação acima dos valores propostos. A Secretária do Conselho disse que o requerimento será encaminhando para o Presidente do Colegiado. **II - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **II.I – Conversão de PP's em IC's: 1)SIIG nº. 0021492-0/2013.** Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 001/13 referente à conversão do PP nº 021/2012 em IC nº 021/2012. **2)SIIG nº.0021495-3/2013.** Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 030/2012 em IC nº 030/2013. **3)SIIG nº.0021497-5/2013.** Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 029/12 em IC nº 029/12. **4)SIIG nº.0021209-5/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.058 em IC nº 2011.32.058. **5)SIIG nº.0021281-5/2013.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS  
JURÍDICOS**  
Fernando Barros de Lima

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha portaria nº 11/2013 referente à conversão do PP nº 2012.33.002 em IC nº 2012.33.002. **6)SIIG nº.0020780-8/2013.** Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PP nº 2012.33.021 em IC nº 2012.33.021. **7)SIIG nº.0021562-7/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 referente à conversão do PP nº 07-01/2012 em IC nº 04/2013. **8)SIIG nº.0021560-5/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 05/2013 referente à conversão do PP nº 07-01/2010 em IC nº 05/2013. **9)SIIG nº.0021566-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PIP nº 005/2011 em IC nº 006/2013. **III.II Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0021563-8/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 656230. **2) SIIG nº. 0020225-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/10. **3) SIIG nº. 0021569-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Cupira. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/884712. **4) SIIG nº. 0021834-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Cupira. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/884732. **5) SIIG nº. 0021817-1/2013.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 022/07. **6) SIIG nº. 0021884-5/2013.** Interessada: 22ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/11. **7) SIIG nº. 0021709-1/2013.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 04/11. **8) SIIG nº. 0021597-6/2013.** Interessada: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 010/07 e 009/10. **9) SIIG nº. 0021539-2/2013.** Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 001/00, 015/04, 001/05, 014/05, 060/07, 011/08, 014/08, 318489/08, 060/09, 073/09, 014/10 e 053/10. **III.III – Diversos: 1)SIIG nº. 0021891-3/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Promoção de Remessa dos autos à Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital. **2)SIIG nº. 0015033-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica que ajuizou Medida de Proteção em favor da Sra. Anamária Campos. **3)SIIG nº. 0015032-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica que ajuizou Ação de Interdição em favor da Sra. Anamária Campos e que o Juízo da 3ª Vara de Família da Capital, concedeu a antecipação de tutela requestada. **II.IV Recomendação: 1)SIIG nº. 0015970-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça do Moreilândia. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Prefeito para que se abstenha de tomar medidas que configurem atos de perseguição política no âmbito da Administração municipal. **2)SIIG nº. 0015593-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Gravata. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013 referente à implementação do Programa Água de Primeira que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água no Estado. **3)SIIG nº. 0014828-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Floresta. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 ao Prefeito para que envie às respectivas Câmaras Municipais o projeto de lei para criação dos cargos de advogados em número compatível com a capacidade financeira. **4)SIIG nº. 0016454-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013, referente à apuração de eventuais problemas causados pela feira pública situada no centro da cidade. **5)SIIG nº. 0021197-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 referente à melhoria na estrutura e no funcionamento do Conselho Tutelar. **6)SIIG nº. 0015714-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Prefeito para que o mesmo promova melhorias na estrutura do Conselho Tutelar atual, bem como, publicar um edital com mais dois Conselhos Tutelares para esta Comarca. **II.V Suspeição de Membros: 1)SIIG nº. 0020232-0/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que se declara impedida de atuar no Processo nº 009552-24.2009.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático. **II.VI – Ação Civil Pública: 1)SIIG nº. 0015498-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesca. Encaminha manifestação exarada no PP nº 008/2012 e informa que foi proposta Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, referente à dispensa em massa de servidores contratados temporariamente pelo Município de Pesqueira. **2)SIIG nº. 0011583-0/2013, 0012681-0/2013 e 0012680-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha cópias de Ações Cíveis Públicas intentadas na comarca. **3)SIIG nº. 0009848-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Moreno. Informa o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. **4)SIIG nº. 0016297-7/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 100/2011 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com pedido de liminar. **5)SIIG nº. 0018860-5/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o PP nº 050/2012 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com pedido de liminar. **6)SIIG nº. 0020246-5/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 218/2011 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com pedido de liminar. **7)SIIG nº. 0016556-5/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminham cópias de relatório e de ação civil pública de nulidade de procedimentos licitatórios, apurados no PP nº 03-005/2013. **8)SIIG nº. 0018822-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública, sobre a adequação e regularização do transporte escolar na rede pública municipal de ensino. **9)SIIG nº. 0017739-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. Aberta à discussão, e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretaria: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) arquive-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. **III - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira devolveu a Secretaria o processo SIIG 0002976-6/2013 para que promova a organização, tombamento e numeração, para posterior pronúncia. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0021326-5/2013, SIIG 0019525-4/2013, SIIG 0015525-0/2013, SIIG 0022325-5/2013, SIIG 0022764-3/2013, SIIG 0013698-0/2013, SIIG 0021307-4/2013, SIIG 0017547-6/2013, SIIG 0022486-4/2013, SIIG 0022502-2/2013, SIIG 0022064-5/2013, SIIG 0022500-0/2013, SIIG 0022283-8/2013 e SIIG 0022299-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 009358-7/2013, relatando e votando pela devolução a Promotoria de Justiça de origem para verificar se houve a satisfação que originou a instauração. SIIG 0003660-6/2013, relatando e votando pela devolução à Promotoria de Justiça de origem para esclarecer junto à entidade o que está acontecendo. SIIG 0022066-7/2012, SIIG 0011971-1/2013, SIIG 0011747-2/2013, SIIG 0007897-4/2013, SIIG 0001364-5/2013, SIIG 0001386-0/2013, SIIG 0003927-3/2013, SIIG 00031390-7/2012, SIIG 0001450-1/2013, SIIG 0013995-0/2013 e SIIG 0012488-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos dois primeiros e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o processo SIIG 0012828-3/2013, permuta entre o 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural), Dr. SOLON IVO DA SILVA FILHO, e o 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, julgado na 13ª Sessão do Conselho Superior/2013 e pediu a publicação no Diário Oficial, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2008, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade. Em razão da necessidade de se ausentar do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho, o Conselheiro Dr. Antônio Carlos assumiu a Presidência. A Conselheira Drª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0010199-2/2012, SIIG 0002833-7/2012, SIIG 0010878-6/2012, SIIG 0011513-2/2012, SIIG 0016345-1/2013, SIIG 0014154-6/2013, SIIG 0015868-1/2013, SIIG 0016363-1/2013, SIIG 0016351-7/2013, SIIG 0000311-5/2013, SIIG 0001369-1/2013, SIIG 0012998-2/2012, SIIG 0049373-8/2012, SIIG 0015262-7/2007, SIIG 0014226-6/2013, SIIG 0014169-3/2013, SIIG 0014152-4/2013, SIIG 0016300-1/2013, SIIG 0016377-6/2013, SIIG 0016347-3/2013, SIIG 0016349-5/2013, SIIG 0016959-3/2013, SIIG 0017639-8/2013, SIIG 0015926-5/2013, SIIG 0015956-8/2013, SIIG 0015838-7/2013, SIIG 0012009-3/2013, SIIG 0012293-8/2013, SIIG 0001380-3/2013, SIIG 0001393-7/2013, SIIG 0001416-3/2013, SIIG 0001427-5/2013 e SIIG 0003456-0/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0017390-2/2013, SIIG 0015582-3/2013, SIIG 0014960-2/2013, SIIG 0014001-6/2013, SIIG 0016943-5/2013, SIIG 00013810-4/2013 e SIIG 0010613-2/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0015825-3/2013, SIIG 0011961-0/2013, SIIG 0051281-8/2012, SIIG 0004491-0/2013 e SIIG 0003662-8/2013, relatando e votando pela devolução à Promotoria de Justiça de origem para as providências nos termos do voto. SIIG 0012993-6/2013, SIIG 0012953-2/2013, SIIG 0009204-6/2013, SIIG 0012969-0/2013, SIIG 0012945-3/2013, SIIG 0000259-7/2013, SIIG 0003681-0/2013, SIIG 0012915-0/2013, SIIG 0013018-4/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos cinco primeiros e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

#### ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Data:** 17 de julho de 2013

**Horário:** 14:30h

**Local:** Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

**Presidência:** Dr. Renato da Silva Filho

**Conselheiros Presentes:** Drs. Renato da Silva Filho, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcante, Eleonora de Souza Luna (substituindo a Conselheira Drª. Laise Tarsila Rosa de Queiroz), Gilson Roberto de Melo Barbosa, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, José Lopes de Oliveira Filho e Adalberto Mendes Pinto Vieira.

**Representante(s) da AMPPE:** Dr. Vladimir Acioli.

**Secretaria:** Drª. Severina Lucia de Assis.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes, informou que o Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, está em São Paulo, e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, e da Conselheira Drª. Laise Tarsila Rosa de Queiroz que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** O Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli, cumprimentou os presentes e convidou a todos a participar do X Congresso Estadual do Ministério Público que será no Hotel Beach Class em Porto de Galinha de 14 a 17/08/2013. Ressaltou a importância de se fazer a inscrição com a máxima brevidade, considerando que o Hotel não disponibilizou muitas vagas em razão do número limitado de quartos pelo sistema de "pool". Depois de esgotado, quem quiser participar ficará em outro Hotel e não o do evento. É importante a participação do maior número de membros para que haja um debate mais rico, considerando o momento atual de investidas contra a Instituição. Continuando, pediu que os Conselheiros aderissem à idéia

de se criar na Secretaria dos Órgãos Colegiados um banco de dados acerca das decisões que são tomadas, a fim de se ter uma jurisprudência. A Associação está enfrentando um tema, do qual tem-se ciência da existência de precedente, mas não se consegue ter acesso por não haver registro. Já está na hora de se ter registro das decisões dos membros e do Colegiado colecionados num banco de dados. O Ministério Público de Pernambuco está atrasado nesta matéria. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa disse que o Órgão Especial já tem enunciados aprovados. O Conselheiro Dr. Adalberto disse que esse pleito expressa os anseios do Colegiado e esbarra na estrutura na organização da Secretaria. O Conselheiro Dr. José Lopes disse que a questão da informatização está no Planejamento Estratégico e todos sabem a dificuldade que é não ter um banco de dados informatizado. Portanto, é preciso seguir neste sentido, pois não há mais tempo para esperar. Continuando, informou ao Corregedor que tem tido dificuldade do CAOP Sonegação Fiscal em razão da ausência de retorno quanto as providências adotadas nas Promotorias de Justiça dos procedimentos afetos ao CAOP e desta forma pediu que a Corregedoria, no seu papel de orientador, oriente os membros neste sentido. O Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, colocou a Corregedoria à disposição para tratar da orientação solicitada. Continuando, registrou que, como dito anteriormente, a Corregedoria encaminhará todas as Inspeções e Correições no formato digital, além de impressas. Informou que no dia anterior, apesar de ser feriado no Recife, procedeu com Inspeção em Passira e Cumaru e teve grata surpresa de encontrar-lhes em excelente situação. **II - Aprovação de atas:** Colocadas em apreciação as Atas da 22ª e 23ª Sessões Ordinárias/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade **III - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1)SIIG nº. 0027244-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do PP nº 01/2013. **2)SIIG nº. 0027035-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do PP nº 002/2013. **3)SIIG nº. 0027155-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013. **4)SIIG nº. 0026961-6/2013 e 0025057-1/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha cópias das portarias nº 015/2013, 16/2013, 17/2013 e18/2013 de instaurações dos IC s nºs 15/2013, 16/2013, 17/2013 e 18/2013. **III.II – Conversão de PP's em IC's: 1)SIIG nº. 0026158-4/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 001/13 referente à conversão do PP nº 2012.32.006 em IC nº 2010.32.006. **2)SIIG nº.0026684-8/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 017/2013 referente à conversão do PP nº 2010.32.008 em IC nº 2010.32.008. **3)SIIG nº.0026682-6/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.011 em IC nº 2011.32.011. **4)SIIG nº.0027383-5/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 referente à conversão do PP nº 2010.32.013 em IC nº 2010.32.013. **5)SIIG nº.0027396-0/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 015/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.024 em IC nº 2011.32.024. **6)SIIG nº.0027390-3/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 017/2013 referente à conversão do PP nº 2010.32.008 em IC nº 2010.32.008. **7)SIIG nº.0027393-6/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 019/2013 referente à conversão do PP nº 2009.32.036 em IC nº 2009.32.036. **8)SIIG nº.0026787-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da portaria nº 005/2012 referente à conversão do PP nº 005/2012 em IC nº 005/2012. **9)SIIG nº.0026648-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 07/2012 em IC nº 07/2013. **10)SIIG nº.0027176-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PP nº 08/2012 em IC nº 08/2013. **11)SIIG nº.0027182-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PP nº 09/2012 em IC nº 09/2013. **12)SIIG nº.0026947-1/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 08/2013 referente à conversão do PP nº 13/2012 em IC nº 09/2013. **13)SIIG nº.0026730-0/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 07/2013 referente à conversão do PP nº 15/2012 em IC nº 08/2013. **14)SIIG nº.0027353-2/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Educação. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 01/2013. **15)SIIG nº.0026706-3/2013 e 0026710-7/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 16/2013 referente à conversão do PP nº 07/2012 em IC nº 16/2013. **16)SIIG nº.0027265-4/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 17/2013 referente à conversão do PP nº 12/2012 em IC nº 17/2013. **17)SIIG nº.0027421-7/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 18/2013 referente à conversão do PP nº 78/2012 em IC nº 18/2013. **18)SIIG nº.0026590-4/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 19/2013 referente à conversão do PP nº 89/2012 em IC nº 19/2013. **19)SIIG nº.0027201-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 026/2013 referente à conversão do PP nº 12129-30 em IC nº 12129-30. **20)SIIG nº.0027163-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 033/2013 referente à conversão do PP nº 12141-30 em IC nº 12141-30. **21)SIIG nº.0027149-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 039/2013 referente à conversão do PP nº 12143-30 em IC nº 12143-30. **22)SIIG nº.0027163-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 033/2013 referente à conversão do PP nº 12141-30 em IC nº 12141-30. **23)SIIG nº.0027149-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 039/2013 referente à conversão do PP nº 12143-30 em IC nº 12143-30. **24)SIIG nº.0026765-8/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha cópia da portaria nº 051/2012 referente à conversão do PP nº 2773761 em IC nº 051/2012. **25)SIIG nº.0027282-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 005/2012 em IC nº 007/2013. **III.**

**III Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0027368-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11164-30. **2) SIIG nº. 0027366-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11195-30. **3) SIIG nº. 0027365-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11108-30. **4) SIIG nº. 0027357-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11163-30. **5) SIIG nº. 0027358-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11171-30. **6) SIIG nº. 0027359-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11163-30. **7) SIIG nº. 0027361-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11213-30. **8) SIIG nº. 0027363-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11109-30. **9) SIIG nº. 0027364-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11036-30. **10) SIIG nº. 0027420-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11176-30. **11) SIIG nº. 0027208-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11190-30. **12) SIIG nº. 0027206-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11082-30. **13) SIIG nº. 0026702-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação da Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/11. **14) SIIG nº. 0026703-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação na Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 025/11. **17) SIIG nº. 0026694-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação na Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/10. **18) SIIG nº. 0026693-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação na Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/11. **16) SIIG nº. 0026701-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação na Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/11. **17) SIIG nº. 0026694-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação na Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/10. **18) SIIG nº. 0026693-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação na Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 038/09. **19) SIIG nº. 0026711-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação na Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/09. **20) SIIG nº. 0026713-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação na Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/09. **21) SIIG nº. 0026712-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – atuação na Infância e Juventude. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 052/08. **23) SIIG nº. 0026579-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 110/07. **24) SIIG nº. 0026557-7/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 477/07. **25) SIIG nº. 0026998-7/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 068/11. **26) SIIG nº. 0027436-4/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 172/11. **27) SIIG nº. 0027505-1/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 184/11. **28) SIIG nº. 0027503-8/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 181/11. **29) SIIG nº. 0028240-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/11. **30) SIIG nº. 0028242-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/11. **III.IV Suspeição de Membros: 1)SIIG nº. 0025719-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito nos autos do Pedido de Alvará Judicial nº 0002486-39.2013.8.17.1590. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático. **2)SIIG nº. 0026310-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Escada. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito para atuar nos autos do IP nº 04.013.0071.00036/2012-1.3. Informa que já foi comunicado ao seu substituto

redistribuição junto à Coordenação da Procuradoria Criminal. **III.V – Ação Civil Pública: 1)SIIG nº. 0026709-6/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Ação Civil Pública que teve como base o PP nº 48/12. **2)SIIG nº. 0025079-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da Ação Civil Pública de Interdição da Cadeia Pública de Aliança. **III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta: 1)SIIG nº. 0026982-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Cumaru. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 04/2013 firmado entre a Promotoria de Justiça, Prefeitura, Conselho Tutelar e Polícia Militar. **2)SIIG nº. 0026646-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta s/nº firmado entre a Promotoria de Justiça, Prefeitura e Polícia Militar. **3)SIIG nº. 0026917-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Quipapá. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2013 firmado entre a Promotoria de Justiça, Prefeitura e o Sindicato dos Servidores Públicos. **III.VII – Recomendação: 1)SIIG nº. 0026917-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Quipapá. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Prefeito com base no Art 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93. **2)SIIG nº. 0025956-0/2013.** Interessada: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 referente às Torcidas Organizadas de Futebol. **3)SIIG nº. 0026196-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013 referente aos festejos Juninos. **4)SIIG nº. 0026194-4/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 ao Comando do 4º Grupamento de Bombeiros para que realizem um policiamento preventivo para coibir a prática ou tentativa de execução de quaisquer dos crimes ou contravenção penal no perímetro urbano. Aberta à discussão, e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretária: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) archive-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0006946-7/2012 e SIIG 0016262-8/2013, Correição, relatando e votando: 1) pelo acatamento do plano de trabalho em relação a Condado e encaminhamento à Corregedoria para acompanhamento; 2) prejudicada em relação à Itambé; 3) pelo arquivamento dos demais. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências e arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos os Conselheiros Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0009703-1/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drs. Fabiano Moaris de Holanda, Élson Ribeiro, Daniel Gustavo Moreno, Carolina de Moura Pontes, relatando e votando pelo arquivamento e em relação aos demais, Drs. Aline Daniela Florêncio Laranjeira, Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino, Janine Brandão Moraes, Juliana Pazinato e Wesley Odeon Teles dos Santos, solicitou que lhe fossem distribuídos por dependência os relatórios concernentes aos membros para que possa analisar. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências e o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos os Conselheiros Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0023045-5/2013, Vitaliciamento, Dr. ..., relatando e votando pelo Vitaliciamento, com encaminhamento para as providências de praxe. Colocado(s) em votação, foi declarado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedidos os Conselheiros Dr. Renato da Silva Filho e Drª. Daisy Pereira. O Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, disse que estará ausente na próxima reunião do Conselho, pois tirará sete dias de férias. Continuando, disse que não estará presente na sessão do dia 31, pois estará em reunião dos Corregedores no Estado de São Paulo. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira solicitou que seja anexado nas pastas de julgamento de editais distribuídas aos Conselheiros a informação quanto a existência de procedimentos disciplinares, os pareceres da Inspeção e Correição e informação quanto aos processos oriundos do Tribunal de Contas e o Conselheiro Dr. Gilson Barbosa solicitou que seja anexado a ficha de inscrição, considerando que nela tem várias informações importantes para a decisão e, quando o candidato ainda estiver em estágio probatório, cópia do parecer dos relatórios trimestrais. O Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, disse que irá disponibilizar as informações solicitadas. Em razão da necessidade de se ausentar do Dr. Renato da Silva Filho, assumiu a Presidência do Conselho o Dr. Antônio Carlos. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0042298-7/2012, SIIG 0054447-6/2012, SIIG 0043108-7/2012, SIIG 0052767-0/2012, SIIG 0048962-2/2012, SIIG 0037670-5/2012, SIIG 0032726-2/2012, SIIG 0056896-7/2012, SIIG 0047442-3/2012, SIIG 0009355-4/2011, SIIG 0018163-1/2013 e SIIG 0053411-5/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0015861-3/2013, SIIG 0024605-8/2013, SIIG 0023141-2/2013, SIIG 0027052-7/2013, SIIG 0023133-3/2013, SIIG 0023118-6/2013, SIIG 0025446-3/2013, SIIG 0017594-8/2013, SIIG 0022285-9/2013, SIIG 0025095-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0024600-3/2013, SIIG 0024327-0/2013, SIIG 0023128-5/2013, SIIG 0023236-7/2013, SIIG 0013306-4/2011, SIIG 0022288-4/2013, SIIG 0012242-2/2013, SIIG 0015863-5/2013, SIIG 0023111-8/2013, SIIG 0042854-5/2012, SIIG 0023208-6/2013, SIIG 00024767-8/2013, SIIG 0024573-3/2013, SIIG 0024580-1/2013 e SIIG 0024670-1/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0016356-3/2013, SIIG 0001414-1/2013 e SIIG 0015575-5/2013, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSPM 001/2012. SIIG 0002023-7/2013, SIIG 0020576-2/2013, SIIG 0018224-8/2013, SIIG 0022507-7/2013, SIIG 0010939-4/2013, SIIG 0015856-7/2013 e SIIG 0018544-4/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos três primeiros e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0022763-2/2013, SIIG 0021717-0/2013, SIIG 0020770-7/2013, SIIG 0021753-0/2013, SIIG 0022522-4/2013, SIIG 0007368-6/2013, SIIG 0015910-7/2013, SIIG 0016352-8/2013, SIIG 0021308-5/2013 e SIIG 0018515/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. SIIG 0026331-6/2013, SIIG 0026571-3/2013, SIIG 0024593-5/2013, SIIG 0028209-3/2013, SIIG 0025436-2/2013, SIIG 0028187-8/2013, SIIG 0023242-4/2013, SIIG 0026908-7/2013, SIIG 0025149-3/2013, SIIG 0025213-4/2013, SIIG 0025268-5/2013, SIIG 0026308-1/2013, SIIG 0026362-1/2013, SIIG 0028183-4/2013, SIIG 0028229-5/2013 e SIIG 0027808-7/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Inciso V do Art. 4º e Art. 11 do Decreto n.º 34.134/2009, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 021/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2013, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto a formação de Registro de Preços visando a aquisição de armários em aço a serem utilizados nos diversos setores da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência; HOMOLOGO o referido certame à Empresa:

#### LUITZE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ n.º: 06.077.406/0001-59.

Itens: 1, 2 e 3.

**VALOR GLOBAL: R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais)**

Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, e assinar a Ata de Registro de Preços n.º 009/2013.

Recife, 19 de julho de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**

Procurador-Geral De Justiça

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2013

Processo Licitatório n.º 031/2013.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 014/2013

Código da Licitação no efisco: 3201012013000278

Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **eletrodomésticos e eletroeletrônicos** desta Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, no Edital do Processo Licitatório.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preços Registrados para os itens: 01 a 04.

**A) Parte Contratada: EDNILSON PINHO DE MIRANDA – EPP**

CNPJ: **01.438.080/0001-24**

**Itens: 01, 02 e 03.**

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	BEBEDOURO GARRAFAO DE 20 LITROS.	KARINA K20	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
02	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA	BRITÂNIA CB30	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
03	TELEFONE SEM FIO	PANASONIC KX-TG1381LBH	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00

**VALOR GLOBAL EMPRESA "A": R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**

**B) Parte Contratada: RM COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: 10.576.733/0001-22

**Item: 04.**

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	APARELHO DE FAX	BROTHER 275ST	100	R\$ 615,00	R\$ 61.500,00

**VALOR GLOBAL EMPRESA "B": R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

Valor Global Registrado (itens 01 a 04):

**VALOR GLOBAL: R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).**

Foro: Recife

Data da Assinatura: 15 de julho de 2013.

Gestor Responsável pela Ata: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, Sr. Cléofas de Sales Andrade.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2012

Processo Licitatório n.º 068/2012.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 014/2012

Código da Licitação no efisco: 3201012013000285

Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para aquisição **materiais de expediente** para esta Procuradoria Geral de Justiça.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

**A) Parte Contratada: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME.**

CNPJ: 03.330.023/0001-52

**Itens: 2, 3, 4, 7, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 69 e 73.**

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA 02 PINCEIS	75	RADEX	2,50	187,50
3	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA EM AÇO INOX, SEM DEPOSITO, RETANGULAR, E COLORIDO	10	TRIS	3,10	31,00
4	PAPEL SULFITE - PESANDO GRAMATURA DE 75G/M2, PARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTTER, NA COR BRANCA	78	USA	29,00	2.262,00
7	CAIXA DE ARQUIVO INATIVO - EM POLIPROPILENO TIPO POLIONDA, NA COR AMARELA, FECHAMENTO SUPERIOR DE ENCAIXE, COM ABERTURAS LATERAIS	125	ALAPLAST	95,00	11.875,00
22	MÍDIA DVD - DVD-RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, GRAVAVEL E REGRAVAVEL 1X, EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRILICO	2600	IMATION	2,45	6.370,00
23	ELASTICO - DE LATEX, NR 18, NA COR BEGE	1200	RED BOR	0,80	960,00
24	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 9MM	30	MASTER PRINT	3,60	108,00
25	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO COM ETIQUETA DE 50 X 100 MM, NA COR BRANCA	285	POLIFIX	2,56	729,60
26	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (72MM9 X 23MM), NA COR BRANCA	400	POLIFIX	2,50	1.000,00
27	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO 32MM X 72MM, REF Q3272, NA COR BRANCA	320	POLIFIX	2,50	800,00
29	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO COM DIAMETRO DE 16,5MM, REF TP 16-TR, NA COR COR: TRANSPARENTE, FORMATO ENVELOPE	50	PIMACO	2,60	130,00
30	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX33M), NA COR TRANSPARENTE	1400	EUROCEL	0,38	532,00
31	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR VERMELHA	100	EUROCEL	0,25	25,00
32	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR VERDE	100	EUROCEL	0,25	25,00
33	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR BRANCA	100	EUROCEL	0,25	25,00
34	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR AMARELA	100	EUROCEL	0,25	25,00
35	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR AZUL	100	EUROCEL	0,25	25,00
37	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (48MMX50M), NA COR TRANSPARENTE	1000	EUROCEL	2,20	2.200,00
38	FITA ADESIVA - TIPO CREPE, GOMADA E RESISTENTE COM 19MM X 50M, NA COR NATURAL	300	EUROCEL	1,90	570,00
39	FITILHO - EM POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, DE 7MM, NA COR VERDE, CINZA OU NATURAL	150	IGUAL	5,70	855,00
40	GARRAFA TERMICA - TIPO TERMICA, EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPAS DE ROSCA, ALCA, BICO E TAMPAS EXTERNAS, CAPACIDADE PARA 1 LITRO	520	INVICTA	20,50	10.660,00
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 9/10MM	200	BRW	6,80	1.360,00
45	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, EM METAL NIQUELADO	190	BRW	4,00	760,00
49	RECIPIENTE PARA LIXO - DE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23CM (BOCA) X 29CM DE ALTURA, SEM TAMPAS SUPERIOR	1000	MENNO	13,40	13.400,00
54	PAPEL FLIP CHART - EM PAPEL SULFITE RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (640 X 960)MM, COM SERRILHA PARA VIRAR OU DESTACAR, NA COR BEGE, PARA SER UTILIZADO EM CAVALETE	10	SUZANO	35,00	350,00
55	PAPEL ALMACO PAUTADO - EM CADERNOS COM 20 FOLHAS DUPLAS, SEM GRAMPO, ENCADERNAÇÃO OU BROCHURA	200	ROMITEC	0,90	180,00
56	PASTA CATALOGO - COM CAPA EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 30 ENVELOPES INTERNOS EM PLASTICO TRANSPARENTE, NO TAMANHO A4, NA COR AZUL	300	YES	7,40	2.220,00

57	PASTA PARA FORMULARIO CONTINUO - CONFECCIONADA EM CARTAO MARMORIZADO, COM 02 CAPAS COM TRILHO PLASTICO	50	DELLO	5,00	250,00
58	PASTA - REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PLASTICO SUPER RESISTENTE (BINDER), TRANSPARENTE, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA	1500	YES	14,00	21.000,00
63	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO, COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (350X235)MM, LOMBADA DE 40MM, NA COR AZUL	500	CARTONORTE	1,25	625,00
64	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	200	ADECK	16,40	3.280,00
65	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	100	ADECK	51,00	5.100,00
66	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	10	JAPAN	9,60	96,00
67	PORTA CLIPS - EM ACRILICO, NA COR FUMÉ TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55MMX55MMX40MM	400	NOVACRIL	2,75	1.100,00
69	PRANCHETA PORTATIL - DE FIBRA DE POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO, NA COR FUME TRANSPARENTE.	400	NOVACRIL	6,30	2.520,00
73	TESOURA ESCOLAR - DE INOX, ANATOMICO, MEDINDO 20CM, CABO PLASTICO, PRETA, COM PARAFUSO DE REGULAGEM, ACO INOXIDAVEL	500	ADECK	3,00	1.500,00

VALOR GLOBAL EMPRESA "A": R\$ 93.136,10 (Noventa e três mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos).

B) Parte Contratada: **KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

CNPJ: 03.330.091/0001-11

Itens: 5, 21 e 50

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SIMILE - EM PAPEL TERMICO, MEDINDO (216MMX30M), POR UNIDADE, NA COR BRANCA	68	JANDAIA	84,00	5.712,00
21	MIDIA DVD - DVD-R PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, TIPO OPTICA GRAVAVEL 1X, 2X, COM 4,7 GB, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRILICO, LACRADO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	2900	NIPONIC	1,35	3.915,00
50	MAPA - DO ESTADO DE PERNAMBUCO POLITICO, PLASTIFICADO, TELADO, C/MOLDURAS EM TUBO DE PVC NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO 1,20 X 0,90M, COM ALCA EM NYLON-SEDA.	50	PLAT MAPAS	39,00	1.950,00

VALOR GLOBAL EMPRESA "B": R\$ 11.577,00 (Onze mil, quinhentos e setenta e sete reais).

C) Parte Contratada: **FORMATO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

CNPJ: 06.224.292/0001-22

Itens: 1, 6, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 41, 42, 43, 47, 68, 70 e 72.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO, PONTA EM ACO NIQUELADO, Nº 1, CORES VARIADAS	83	ACC	2,22	184,26
6	BORRACHA - PLASTICA COM FORMULA LIVRE DE PVC, COM CAPA PROTETORA, PARA GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR NATURAL	67	MERCUR	10,80	723,60
8	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	322	COMPACTOR	16,00	5.152,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	211	COMPACTOR	16,00	3.376,00
13	MIDIA CD-RW - GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO OU DADOS, TIPO OPTICO REGRAVAVEL, 700 MB / 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE ACRILICO TRANSPARENTE	2000	MULTILASER	1,40	2.800,00
14	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0	500	ACC	1,70	850,00
15	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	2500	ACC	1,55	3.875,00
16	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	1500	ACC	1,40	2.100,00
17	COLA - EM BASTAO, COM 10 GRAMAS, SEM SOLVENTE, NAO TOXICA	242	PRITT	24,95	6.037,90
28	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (55,8X99,0)MM, NA COR BRANCA, POR FOLHA FORMATO A4	370	POLIFIX	4,98	1.842,60
41	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA GRAMPOS: 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS	620	ADECK	27,35	16.957,00
42	GRAMPEADOR - TIPO MESA COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE 75G/M2, ESTRUTURA METALICA, PARA GRAMPOS 26/6-8" OU 24/6-8", NA COR PRETA	100	ADECK	14,20	1.420,00
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6	1000	ADECK	1,70	1.700,00
47	LIVRO ATA - MEDINDO (210 X 320)MM, NA COR VERDE, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	300	GRAFSET	4,80	1.440,00
68	PORTA LAPIS - EM ACRILICO, QUADRADO, FUME TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95MMX55MMX55MM	400	NOVACRIL	2,90	1.160,00
70	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO, SIMPLES, TIPO CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, NA COR FUME, MEDINDO (250X350)MM	400	NOVACRIL	8,85	3.540,00
72	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	500	BANDEIRANTE	0,24	120,00

VALOR GLOBAL EMPRESA "C": R\$ 53.278,36 (Cinquenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

D) Parte Contratada: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLINDA ME.**

CNPJ: 07.486.992/0001-58

Itens: 10, 11, 12, 18, 19, 20, 36, 46, 48 e 71.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD	50	PILOT	41,00	2.050,00
11	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, VERMELHA, CANETA PARA GRAVAR EM CD	50	PILOT	41,00	2.050,00
12	MIDIA CD-R - GRAVACAO DE DADOS E AUDIO_SERIE PRATA CAIXA SLIM, GRAVAVEL EM 52X, 700 MB OU 80MIN	1000	MAXPRINT	2,06	2.060,00

18	COLA - LIQUIDA, EM EMULSAO, BRANCA, COMPOSTA POR ACETADO DE POLIVINIL, EM SOLUCAO ALCOOLICA, EM TUBOS COM 40 GRAMAS, NÃO TOXICA	210	TENAZ	13,80	2.898,00
19	CORRETIVO LÍQUIDO PARA CORREÇÕES, COM PINCEL APLICADOR. NÃO DEVE CONTER QUALQUE COMPONENTE TÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 18ML	200	HELIOS	9,55	1.910,00
20	CORRETIVO - LIQUIDO, COM 18ML, NAO TOXICO, LAVAVEL, PARA CORRECAO EM TEXTOS EM PAPEL RECICLADO	200	MERCUR	13,80	2.760,00
36	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19,00MMX20,00M, NA COR VERDE, ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA	100	3M	63,00	6.300,00
46	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO, 75G/M2, EM POLIESTILENO NA COR BRANCA	500	DELLO	5,40	2.700,00
48	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (145X205MM)	300	GRAFSET	3,29	987,00
71	PORTA DUREX - EM DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, DE MESA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, BASE PROTEGIDA POR ESPUMA DE BORRACHA, SERRILHA EMBUTIDA NO CORPO, ROLDANA DE PLÁSTICO PARA ROLOS PEQUENOS, DIMENSÃO 50MM X 110 A 190MM, COM CARRETEL EM PLASTICO INQUEBRAVEL RESISTENTE, PARA FITA ADESIVA DE ATE 19 MM DE LARGURA	400	ADECK	8,25	3.300,00

VALOR GLOBAL EMPRESA "D": R\$ 27.015,00 (Vinte e sete mil e quinze reais).

E) Parte Contratada: **ALIANÇA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 07.354.656/0001-51

Item: 52.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	PAPEL RECICLADO - NA COR BEGE, TIPO A4, MEDINDO (210 X 297)MM COM 75G/M2, EMBALAGEM 100% BOPP - BIO PROPIETILENO	15000	RIPAX	11,80	177.000,00

VALOR GLOBAL EMPRESA "E": R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais).

Valor Global Registrado (itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73):

**VALOR GLOBAL: R\$ 362.006,46 (Trezentos e sessenta e dois mil, seis reais e quarenta e seis centavos).**

Foro: Recife

Data da Assinatura: 11 de julho de 2013.

Gestor Responsável pela Ata: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, Sr. Cléofas de Sales Andrade.

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 398/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade da entrega de bens móveis nas sedes do Ministério Público de Pernambuco, localizadas no bairro de Santo Antônio, especificamente nos edifícios IPSEP, PJ Roberto Lira e 1º de março, cuja dimensão e quantidade de bens a serem transportados só podem ser realizadas por veículo de grande porte;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material para os dias que seguem:

#### ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
20/07/13	Sáb.	08 às 13 horas	DEMPAM - Centro Logístico do MPPE - Afogados	José Bezerra da Silva mat. 188.226-0	DEMPAM

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III - Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 20/07/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**

Secretário-Geral Do Ministério Público

### PORTARIA - POR - SGMP- 399/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 009/2013 da Coordenadoria da 4ª Circunscrição Ministerial com Sede em Arcoverde, protocolada sob o nº 0030775-4/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 349/2013 publicada no DOE de 20.06.2013, para:

#### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
13.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Rivânia Araújo da Silva
14.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Rivânia Araújo da Silva
20.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Sabrina Gabrielly Tomaz Galindo
21.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Sabrina Gabrielly Tomaz Galindo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
13.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
14.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
20.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
21.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**

Secretário-Geral Do Ministério Público

## PORTARIA – POR - SGMP- 400/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

Considerando o teor do e-mail recebido do Departamento de Transportes, protocolado sob o nº 0030777-6/2013;

## RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 350/2013 publicada no DOE de 20.06.2013, para:

## ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

## Onde se Lê:

DATA	DIA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
07.07.13	Domingo	Eládio de B. Carvalho	Aflitos	Júlio Ferreira Guerra Filho
07.07.13	Domingo	José do Rego Maciel	Arruda	Paulo Geandro da Silva
13.07.13	Sábado	José do Rego Maciel	Arruda	Otniel Lopes dos Santos
16.07.13	Terça	Adelmar Costa Carvalho	Ilha do Retiro	Cláudio Evêncio de Araújo
26.07.13	Sexta	Adelmar Costa Carvalho	Ilha do Retiro	Pedro Fidelis Nascimento Filho
28.07.13	Domingo	Eládio de B. Carvalho	Aflitos	Genival da Silva
28.07.13	Domingo	José do Rego Maciel	Arruda	Arugaigue Ferreira de Lima
31.07.13	Quarta	Eládio de B. Carvalho	Aflitos	José Pedro Soares da Silva

## Leia-se:

DATA	DIA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
06.07.13	Sábado	Arena Pernambuco	S. Lourenço	Júlio Ferreira Guerra Filho
07.07.13	Domingo	Arena Pernambuco	S. Lourenço	Stevison Máximo da Costa
07.07.13	Domingo	José do Rego Maciel	Arruda	Paulo Geandro da Silva
13.07.13	Sábado	José do Rego Maciel	Arruda	Otniel Lopes dos Santos
16.07.13	Terça	Adelmar Costa Carvalho	Ilha do Retiro	Cláudio Evêncio de Araújo
26.07.13	Sexta	Adelmar Costa Carvalho	Ilha do Retiro	Pedro Fidelis Nascimento Filho
28.07.13	Domingo	Arena Pernambuco	S. Lourenço	Ismael Rodrigues Ferreira
28.07.13	Domingo	José do Rego Maciel	Arruda	Arugaigue Ferreira de Lima
31.07.13	Quarta	Arena Pernambuco	S. Lourenço	José Pedro Soares da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público  
**PORTARIA – POR - SGMP- 401/2013**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 61/2013 da Coordenadoria Administrativa da 2ª Circunscrição Ministerial, protocolada sob o nº 0030768-6/2013;

## RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 349/2013 publicada no DOE de 20.06.2013, para:

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

## Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
14.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Priscilla de Araújo M. Nascimento	Josivaldo Alves de Souza
20.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Agnaldo Batista da Silva	-
21.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ageu Wesley Castro D. F. Braga	-
27.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Edvando Rodrigues Lima	Josivaldo Alves de Souza

## Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
14.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Priscilla de Araújo M. Nascimento	Josivaldo Alves de Souza
20.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Agnaldo Batista da Silva	Josivaldo Alves de Souza
21.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Ageu Wesley Castro D. F. Braga	-
27.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Edvando Rodrigues Lima	-

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

## PORTARIA POR SGMP- 402 /2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 146/2013, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura – Gerência Ministerial de Contabilidade, protocolada sob o nº 0024149-2/2013;

## RESOLVE:

I – Designar o servidor SAULO DIÓGENES AZEVEDO SANTOS SOUTO, Analista Ministerial, matrícula nº 188.691-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2013, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIA CLÁUDIA MENESES MALHEIROS DE SA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.064-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2013.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 23/07/2013

Expediente: CI.085/2013  
Processo: nº 0027642-3/2013  
Requerente: André Luiz Gomes  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AJM. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI.086/2013  
Processo: nº 0027645-6/2013  
Requerente: André Luiz Gomes  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AJM. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI.087/2013  
Processo: nº 0027648-0/2013  
Requerente: André Luiz Gomes  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AJM. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI.094/2013  
Processo: nº 0027660-3/2013  
Requerente: André Luiz Gomes  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AJM. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI.099/2013  
Processo: nº 0027669-3/2013  
Requerente: André Luiz Gomes  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AJM. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI.255/2013  
Processo: nº 0029181-3/2013  
Requerente: Gustavo Barreira  
Assunto: Encaminhamento

Expediente: CI.085/2013  
Processo: nº 0027642-3/2013  
Requerente: André Luiz Gomes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI.256/2013  
Processo: nº 0029188-1/2013  
Requerente: Otávio Augusto Galindo  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI.056/2013  
Processo: nº 0030126-3/2013  
Requerente: Cléofas de Sales Andrade  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI.272/2013  
Processo: nº 0030189-3/2013  
Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI.043/2013  
Processo: nº 0028326-33/2013  
Requerente: Eduardo Maia  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF.S/N/2013  
Processo: nº 0048288-3/2013  
Requerente: Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: CI.163/2013  
Processo: nº 0029695-4/2013  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.162/2013  
Processo: nº 0029580-6/2013  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À G.M.E.C.S. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.155 /2013  
Processo: nº 0019382-5/2013  
Requerente: Ana Patrícia De Biase  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura o devido processo licitatório.

Expediente: CI.096/2013  
Processo: nº 0029926-1/2013  
Requerente: Edson José Guerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se.Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI.332/2013  
Processo: nº 0027758-2/2013  
Requerente: DMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se.Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: S/N/2013  
Processo: nº 0024560-8/2013  
Requerente: Anderson Pereira da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP.Para providências.

Expediente: OF. 004/2013  
Processo: nº 0029131-7/2013  
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N /2013  
Processo: nº 0029948-5/2013  
Requerente: Magda Pinheiro Landim  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N/2013  
Processo: nº 0030239-8/2013  
Requerente: Wallyson Bezerra de Freitas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N/2013  
 Processo: nº 0029956-4/2013  
 Requerente: Edyellison Almeida Ramos  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N/2013  
 Processo: nº 0029950-7/2013  
 Requerente: Cláudia Maria Cunha B de Oliveira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013  
 Processo: nº 0025603-7/2013  
 Requerente: Túlio Alves Carneiro  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Para conhecimento do despacho do Exmo. PGJ e dar conhecimento ao requerente.

Expediente: Req./2013  
 Processo: nº 0033863-5/2013  
 Requerente: Luiz Ferreira Torres Neto  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências;

Secretaria Geral do Ministério Público, 24 de julho de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda**  
 Secretário Geral do Ministério Público

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, Vivianne Lima Vila Nova, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 23.07.2013

Expediente: CI nº 372/2013  
 Processo nº 0030223-1/2013  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À Gerência de Compras. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Ofício nº 03/2012  
 Processo nº 0005290-7/2012  
 Requerente: Dra. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À AJM para as providências.

Expediente: CI nº 261/2013  
 Processo nº 0030051-0/2013  
 Requerente: DEMIE  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CPL-SRP. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 131/2013  
 Processo nº 0030595-4/2013  
 Requerente: Edjaldo Xavier C. Júnior  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Considerando a economia proposta, autorizo as modificações junto à CELPE.

Expediente: CI nº 225/13  
 Processo nº 0030748-4/2013  
 Requerente: Jaques Cerqueira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 0093/2013  
 Processo nº 0028667-2/2013  
 Requerente: Dr. Edson José Guerra  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMFC para a realização da despesa.

Expediente: s/n  
 Processo nº 0030903-6/2013  
 Requerente: Leonardo Lúcio de Menezes  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: À AMPEO. Autorizo. Segue para conhecimento.

Expediente: CI nº 003/2013  
 Processo nº 0025722-0/2013  
 Requerente: José Joaquim da Silva Neto  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À Comissão de Bens Inservíveis. Providenciado através da Portaria PGJ nº 1114/2013, DOE 23/07/13. Segue para conhecimento.

Expediente: CI nº 217/2013  
 Processo nº 0030079-1/2013  
 Requerente: Jaques Cerqueira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Processo em andamento na CPL. Arquive-se.

Expediente: CI nº 500/2012  
 Processo nº 0036833-5/2012  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD, para providências.

Expediente: CI nº 501/2012  
 Processo nº 0036836-8/2012  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD, para providências.

Expediente: CI nº 519/2012  
 Processo nº 0037885-4/2012  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD, para providências.

Expediente: CI nº 520/2012  
 Processo nº 0037881-0/2012  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD, para providências.

Expediente: CI nº 602/2012  
 Processo nº 0044167-4/2012  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD, para providências.

Expediente: CI nº 603/2012  
 Processo nº 0044165-2/2012  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD, para providências.

Expediente: CI nº 604/2012  
 Processo nº 0044164-1/2012

Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD, para providências.

Expediente: CI nº 605/2012  
 Processo nº 0044154-0/2012  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD, para providências.

Expediente: CI nº 606/2012  
 Processo nº 0044152-7/2012  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMAD, para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 23 de julho de 2013.

**Vivianne Lima Vila Nova**  
 Secretária Geral Adjunta do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM-PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O PROPRIETÁRIO DO BAR DO "LOURO":

Aos 17 dias do mês de julho de 2013, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na comarca de Itapetim/PE, após reunião para discutir a funcionalidade do Bar do Louro localizado no Município de Itapetim (PE), reuniram-se o Ministério Público do Estado da Pernambuco, representado neste ato por LORENA DE MEDEIROS SANTOS, Promotora de Justiça, doravante denominada COMPROMITENTE e o compromissário LOURIVAL LIMEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente na Rua Padre José Guerel, 657, Centro, Itapetim-PE;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 adotou em seu art. 227 a doutrina da proteção integral, garantindo com prioridade a aquisição de direitos fundamentais especiais à criança e ao adolescente, incumbindo ao Estado, a família e a sociedade em geral a obrigação de prestar o necessário para a consecução desse objetivo;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente são vistos como pessoas em condições peculiares, carecendo de uma proteção especial a ser estabelecida por meio da atribuição universalizada de direitos especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar providências quanto a poluição sonora oriunda de recintos públicos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, nos termos do art. 201, inciso VIII da Lei 8.069/90, além de normas ambientais;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando contribuir com o combate a poluição sonora e a venda bebidas alcoólicas a menores .

CLAÚSULA PRIMEIRA– O compromissário compromete-se a não permitir o acesso e a permanência de menores de 16 (dezesseis) anos de idade em seu bar, mesmo que devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis, quando essas pessoas estejam ingerindo bebidas alcoólicas e expando as crianças e adolescentes às situações de riscos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce a qualquer título, parentesco em linha reta ou colateral, guarda, tutela ou curatela do menor.

CLAÚSULA SEGUNDA – Fica terminantemente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, a menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis, pelo compromissário;

CLÁUSULA TERCEIRA – O compromissário afixará cartazes com a proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, a menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis, pelo compromissário, informando que é crime de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLAÚSULA QUARTA - Será requisitada vistoria no estabelecimento do compromissário ao CONSELHO TUTELAR e a POLÍCIA MILITAR e CIVIL, para análise do cumprimento das medidas do presente termo.

CLAÚSULA QUINTA- Fica acordado que o proprietário irá afixar em seu estabelecimento comercial, no prazo de 5 dias, a contar deste, uma placa no tamanho 50x50 em local de fácil visibilidade com a seguinte frase: ' É PROIBIDO LIGAR QUALQUER TIPO DE SOM AUTOMOTIVO NESTE ESTABELECIMENTO"

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Fica determinado que o único som permitido no estabelecimento será o som ambiente (volume que não cause perturbação ao sossego os vizinhos) de propriedade do estabelecimento, que será ligado nos seguintes horários:

DE TERÇA A QUINTA : a partir das 17:00hs até às 20:00 hs.  
 NA SEXTA-FEIRA: Até às 22:00 hs.  
 NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: Das 16h até às 22:00h.

CLAÚSULA SEXTA– O disposto nesta recomendação não impede a aplicação de outras medidas ou penalidades previstas na Lei 8.069/90, Código Penal e demais legislações existentes;

CLAÚSULA SÉTIMA- O compromissário irá incentivar e promover, através de cartazes, campanhas educativas no interior de seu estabelecimento;

CLAÚSULA OITAVA- O não cumprimento do disposto nas cláusulas anteriores sujeitará o compromissário infrator a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por descumprimento das terminações atinentes a cláusula quinta e por menor encontrado em situação que não seja a prevista neste ajustamento de conduta, além das demais sanções legais cabíveis.

Fica eleito o foro de Itapetim-PE para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e 585, VIII, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício:

1. Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para o devido conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;

2. A Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

3. À rádio local, para divulgação;

4. Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por email, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento;

5. À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

**Lorena De Medeiros Santos**  
 Promotora de Justiça

**RECOMENDAÇÃO 001/2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições, junto à Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos arts. 129, inciso II e 227 da Constituição Federal, arts. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

**CONSIDERANDO** que, segundo os dispositivos constitucionais e legais acima mencionados, pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, 'c', da Lei nº 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que a nova redação da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dada pela Lei Federal nº 12696/12, estabelece novos parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil.

**CONSIDERANDO** que o art. 132 do Estatuto dispõe que "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."

**CONSIDERANDO** que seu art. 134 determina que "Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: I - cobertura previdenciária; II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; III -licença-maternidade; IV -licença-paternidade; V - gratificação natalina."

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo único, do referido artigo, prevê, ainda, que "Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares."

#### RESOLVE RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA:

a) que seja enviado, com urgência, projeto de lei para inserir, na norma municipal relativa aos Conselhos Tutelares, dispositivo que assegure os direitos sociais reconhecidos no art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente com a atual redação estabelecida pela Lei Federal nº 12.696, a fim de que possam ser garantidos aos conselheiros tutelares:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III -licença-maternidade;

IV -licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

b) que promova as medidas necessárias para que conste a previsão específica, nas leis orçamentárias, especialmente no Plano Plurianual, na LDO e na LOA, de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração com as garantias acima mencionadas e à formação continuada dos seus membros;

c) que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

Por fim, encaminhe-se esta Recomendação, por ofício, ao seu destinatário, assim como, em meio eletrônico: à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Afogados da Ingazeira, 24 de julho de 2013.

**Fabiana de Souza Silva Albuquerque**  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA

Fórum local, Av. Dr. Manoel Cândido, s/n, centro – São Bento do Una/PE - Fone: (81) 3735-4901

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça desta Comarca, **Dr. Domingos Sávio Pereira Agra**, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, da POLÍCIA MILITAR, da POLÍCIA CIVIL E do CONSELHO TUTELAR, DOS BLOCOS**, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**.

**CONSIDERANDO** – que a cidade de São Bento do Una tradicionalmente realiza uma festa popular e de grande envergadura, denominada "Festa da Galinha", sendo um dos lugares mais visitados nesta época, pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** – que se deve evitar a possibilidade de ocorrer situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

**CLÁUSILA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, na área do evento;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA –

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no dia 27/07, às 03:00h, no dia 28/07, às 03:00h, no dia 29/08 às 02:00h, podendo, **justificadamente**, tais horários serem excedidos **em até 30 minutos**.

II- Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nas calçadas ou às margens destas de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, deixando as duas vias da Av. Osvaldo Maciel liberadas para trânsito dos trios, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação;

IV- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão na sede do Conselho, conforme escala a ser definida pelo referido Conselho, à qual deve ser dada a devida publicidade;

V- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas cadastrados, advertindo para o uso de copos e vasos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI- Trabalhar junto aos restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VII- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

VIII- Disponibilizar 3.000 (três mil) unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, conforme amostra fornecida pela PMPE, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público, bem como as demais requisições.

IX – Fiscalizar as entradas do evento para impedir o ingresso de vendedores ambulantes não cadastrados;

X- Divulgar nas rádios a presente recomendação, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

XI – disponibilização de uma área para concentração dos órgãos de segurança.

XII – Iluminar os pontos críticos com uma iluminação mais forte no pátio da Igreja, beco do DETRAN, beco por trás das Casas Almy e nos arredores do Açougue Público.

XIII – impedir, com o apoio da PM e da Polícia Civil, a apropriação do espaço público e a prática de extorsão por flanelinhas que isolam, mediante fitas ou cavaletes, áreas do evento;

XIV – criação de um pólo de alimentação na Rua João Pessoa para onde devem ser removidas as barracas que ficavam na frente da Prefeitura e no percurso dos trios;

XV – fiscalizar, com o apoio da PM, para que, na passagem dos blocos, as tendas eletrônicas desliguem o som para permitir a apresentação dos blocos e evitar a poluição sonora.

XVI – disponibilizar uma casa e pessoal para crianças e adolescentes que precisarem de acolhimento durante as festas, por se encontrarem em situação de risco;

XVII – coordenar com a cooperativa de catadores de lixo para fazer a coleta seletiva nas festividades, evitando o uso de mão-de-obra infantil.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, e na revista dos foliões durante o evento, quando necessário;

III – Prestar toda segurança necessária no pólo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV – Realizar policiamento de trânsito nas entradas da cidade, às margens da PE 180, como forma de evitar engarrafamento e prevenir acidentes;

V – Cumprir o disposto no item I da cláusula segunda, caso a Prefeitura não tome aquela providência.

#### CLAUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, valendo ainda a mesma observação feita no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo;

II – Funcionar normalmente no município durante as festividades, com plantão durante as festividades.

#### CLAUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

II – recomendar aos pais e responsáveis que acompanhem seus filhos menores de 18 anos que forem ao evento

**CLAUSULA SEXTA: DOS BLOCOS:** É vedada a venda de camisetas de blocos ou ingressos a menores de doze anos de idade, salvo o bloco infantil, bem como para menores de dezoito desacompanhados dos pais ou responsável.

I – É vetada a permanência de crianças menores de 12 anos em cima dos Trios Elétricos.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS BLOCOS INFANTIS;

I - Para participar dos blocos infantis, as crianças deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis ou apresentar autorização do pai ou responsável;

II – Será proibida a venda ou entrega de bebida alcoólica, pelos blocos infantis, aos participantes dos blocos infantis.

III – Os blocos deverão indicar a pessoa que se responsabilizará pelas crianças e adolescentes que estejam no bloco.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos legais, corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento, bem como enviará cópia deste termo à Câmara Municipal sugerindo que a ordenação da Festa da Galinha seja disciplinada por Lei Municipal, considerando a grandeza do evento e as atribuições constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de São Bento do Una como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

São Bento do Una, 18 de maio de 2012.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**Capitão PM Leone Andrade Sena**  
Comandante Da 2ª Companhia

**Paollus Edwaro L. M. Santos**  
Delegado De Polícia

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2013

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Venturosa-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, caput e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO o contido na Recomendação REC-PGJ 005/2012(DOE 11/12/12);

CONSIDERANDO a situação de calamidade decorrente da estiagem que assola a maioria dos municípios do Estado de Pernambuco e que para abastecer esses municípios estão em operação no Estado carros-pipa administrados pelo Governo do Estado e pelo Exército;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam monitorar a rota e o destino final da água entregue pelos carros-pipa;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que o CAOP-Consumidor iniciou a implementação do Programa “Água de Primeira”, que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água;

CONSIDERANDO que é obrigação dos órgãos de saúde municipais a fiscalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 que versa sobre controle da qualidade da água entregue por carros pipa;

CONSIDERANDO o teor do art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011 que prevê a quantidade mínima de cloro residual que deve estar presente na água.

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (cópia em anexo), que noticia o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre deste ano.

CONSIDERANDO, segundo o relatório supracitado, que houve um incremento de 84% no número de surtos em Pernambuco, se comparado ao mesmo período em 2012, noticiando, ainda, a ocorrência de óbitos em alguns municípios.

CONSIDERANDO que diante dos casos relatados, o município de Venturosa encontra-se em zona epidêmica. CONSIDERANDO, ao 2º, que o fato supramencionado estaria relacionado ao fornecimento de água sem qualquer tratamento, através dos carros-pipa.

RESOLVE RECOMENDAR:

1) À COMPESA – Companhia de Saneamento de Pernambuco S.A. Que:

a) Realize o cadastro dos proprietários de carros-pipa que lhes prestam serviços;

b) Identifique os carros-pipa a seu serviço com sinal de identificação distintivo – placa, adesivo, banner, em local visível afixado ao veículo, para conhecimento da população usuária.

c) Elabore tabela de distribuição de água por bairro/região dando ciência à população dos dias e horários em que a mesma ocorrerá.

d) Proceda a fiscalização dos carros-pipa que distribuem água nesta cidade, com a finalidade de constatar o cumprimento das exigências previstas no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011

2) AO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE que:

a) Proceda a fiscalização dos carros-pipa que distribuem água nesta cidade, com a finalidade de constatar o cumprimento das exigências previstas no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011;

b) Forneça, através do órgão de saúde competente, formulário padrão exigido no §2º do art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 aos proprietários de carros-pipa em situação regular;

c) Proceda ao recolhimento à depósito público dos carros-pipa que não preencherem as exigências do art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011, liberando-os à circulação somente após a satisfação daqueles requisitos.

d) Realize o cadastro simplificado dos carros-pipa que atuam neste Município, no qual conste, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário/condutor e origem da fonte de água.

3) À VI GERES (Gerência Regional de Saúde da Secretaria Estadual)/Arcoverde - PE que:

a) Fiscalize o cumprimento da referida Portaria 2.914/2011, remetendo mensalmente a essa Promotoria de Justiça relatório das análises laboratoriais procedidas nas coletas de água de carros-pipa;

b) Em caso de constatação de ausência de cloração da água servida nos carros-pipa, seja o fato noticiado ao Ministério Público, com a indicação do nome e endereço do responsável do pipeiro. Para maior conhecimento e divulgação da presente Recomendação, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

a) Oficie-se à COMPESA, enviando-lhe cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias ao seu 2º cumprimento no âmbito de suas atribuições, requisitando-lhe informações no prazo de 30(trinta) dias sobre as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação;

b) Oficie-se ao Prefeito de Venturosa-PE, Secretário de Agricultura de Venturosa-PE, Secretária de Saúde de Venturosa- PE e à VI GERES/Arcoverde enviando-lhes cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias ao seu fiel cumprimento no âmbito de suas atribuições, requisitando-lhe informações no prazo de 30(trinta) dias sobre as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação;

c) Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e do Consumidor (CAOP/Consumidor) e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação; d) Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para fins de divulgação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Venturosa, 24.07.2013.

**Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues**  
Promotor de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através de seu Promotor de Justiça em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Venturosa, com atuação na promoção da defesa da cidadania e dos direitos humanos da Infância e adolescência, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III da Constituição Federal, 201, VI, VIII, X., da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos fatos apresentados abaixo, e:

**CONSIDERANDO** ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, art. 3º da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o direito a proteção especial à criança e ao adolescente abrangerá os programas de prevenção e atendimento especializado aos dependentes de entorpecentes e drogas afins, art. 227, § 3º, VII da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o atendimento a usuários de substâncias psicoativas deve ser realizado pela Rede de atenção Integral em Saúde mental de diferentes níveis de complexidade, conforme regulamentação do financiamento e transferências dos recursos federais.

**CONSIDERANDO** o atendimento à usuários de drogas se coaduna com as diretrizes da organização do Sistema Único de Saúde, garantindo atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais, art. 198 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o atendimento às crianças e aos adolescentes usuários de substâncias psicoativas deva ser realizado inicialmente pela rede de: atenção primária, com médicos treinados para identificar e encaminhar aos serviços especializados; atenção secundária, ambulatórios especializados, CAPS, Hospital Dia; atenção terciária, internação de pacientes em leitos de Hospitais e pronto socorro, nas unidades de atendimento emergencial, além das residências terapêuticas.

**CONSIDERANDO** os casos apresentados a esta Promotoria de Justiça e ao Conselho Tutelar de Venturosa envolvendo crianças e adolescentes como usuários de drogas, em especial o crack, os quais necessitam de encaminhamento para tratamento de toxicômanos, contudo apresentam como dificuldade a inexistência neste Município de rede especializada para tratamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser iniciada campanha preventiva e permanente de modo a combater o consumo de substâncias entorpecentes, mediante o envolvimento do Poder Público de todos os níveis de governo e participação de entidades representativas da sociedade em Arcoverde;

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados perante o Ministério Público de Pernambuco, bem como das conclusões da Audiência Pública realizada em Arcoverde durante o mês outubro do ano de 2010;

**RESOLVE:**

Recomendar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Venturosa a criação de um Comitê Gestor, composto por 05 representantes, com a participação do Ministério Público, o qual ficará responsável pela discussão e implementação de campanhas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários.

Recomendar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Venturosa a adoção das seguintes medidas, entre outras que se fizerem necessárias:

o encaminhamento de Projeto de Lei em caráter de urgência à Câmara de Vereadores de Venturosa com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Combate à venda e ao Consumo de substâncias entorpecentes;

a reordenação dos programas da rede de saúde e assistência social do Município de Venturosa, de modo a ser oferecido acompanhamento, tratamento e recuperação das crianças e adolescentes usuários de drogas;

a celebração de Convênios com as Secretarias Estaduais e Secretaria Nacional Antidrogas-SENAD, visando à busca de recursos capazes de sustentar o atendimento na rede hospitalar local dos usuários de entorpecentes;

a criação no âmbito do Município de Venturosa de campanhas preventivas permanentes ao combate do consumo de substâncias entorpecentes;

o mapeamento por parte dos profissionais da área de saúde e assistência social dos casos existentes envolvendo usuários de drogas;

seja duplicada a quantidade de profissionais lotados no CRAS e criação de CREAS do Município de Venturosa, a fim de melhor atender a demanda com usuários de substâncias entorpecentes.

Expedir ofício às Secretarias Estaduais de Saúde, Ação Social, Educação e ao Conselho Estadual Antidrogas, requisitando apresentação detalhada de programas visando ao melhoramento da rede de prevenção ao consumo de drogas, a ser implementados no Município de Venturosa.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Sr. Prefeito do Município de Venturosa, ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, à Sr. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Venturosa, 24 de julho de 2013.

**Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues**  
Promotor de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através de seu Promotor de Justiça em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Venturosa, com atuação na promoção da defesa da cidadania e dos direitos humanos da Infância e adolescência, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III da Constituição Federal, 201, VI, VIII, X., da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos fatos apresentados abaixo:

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece em seu art. 129, III, que se insere entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que por meio das atribuições ministeriais na Curadoria da Infância e Juventude, obtivemos informações que dão conta de que comerciantes locais, donos de bares e similares, situados no perímetro de segurança escolar, que compreende o diâmetro de cem metros do epicentro dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, estadual e particular de ensino espalhados nesta cidade, estão vendendo bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas à saúde (cigarros, etc), deliberadamente, inclusive, às crianças e aos adolescentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/90, o qual estabelece que “é crime a venda à criança e ao adolescente de: I omissis; II bebidas alcoólicas”;

**CONSIDERANDO** que o ato acima exposto e praticado rotineiramente é crime a teor do art. 243 do referido diploma legal, *in verbis*: “vender, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena de dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prevenir e coibir essa prática delitiva que compromete o desenvolvimento social e psicológico, bem como ao crescimento digno e sadio das crianças e dos adolescentes deste município;

**CONSIDERANDO** o elevado número de adolescentes em situações de risco, como também envolvidos na prática de atos infracionais neste município, sobretudo, em decorrência de consumo de álcool e outras drogas proibidas, que são adquiridas, principalmente nos arredores e no interior dos estabelecimentos comerciais, situados no chamado “perímetro de segurança escolar”;

**CONSIDERANDO** as reclamações feitas por pais de alunos, diretores, e professores das escolas, como também da própria sociedade em geral, dando conta de que seus filhos/alunos estão sendo prejudicados no processo ensino-aprendizagem pela insegurança provocada por algumas pessoas que circulam nas proximidades, com a intenção de praticar infrações de toda ordem, estimuladas pelo consumo de bebida alcoólica e outras substâncias nocivas, que são comercializadas nos arredores;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII, do art. 30 da Constituição Federal de 1988, no sentido de que “*incube ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano*”. Daí, a compreensão de que cabe ao município estabelecer regras para concessão de alvarás de funcionamento de bares, restaurantes, dentre outros, no perímetro de segurança escolar, como também, fixar sanções administrativas àqueles que descumprirem tais regras;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº. 10.454/90, que fixou como perímetro de segurança escolar, a área contígua à cada escola, compreendida num diâmetro de cem metros do seu epicentro, a fim de que se preserve o alunado, funcionários e professorado de ameaças diversas de pessoas capazes de causar qualquer tipo de violência, tráfico e venda de quaisquer substâncias e produtos nocivos à saúde e, qualquer forma de corrupção, tudo conforme previsão dos artigos 1º e 2º do referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos (art.144, da CF/88), inclusive, dos gestores municipais, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e social e da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que também incumbe ao Poder Executivo Municipal zelar pelo cumprimento da legislação que trata da proibição de venda e o consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, no perímetro de segurança escolar, definindo por meio de lei as regras para concessão de alvará de funcionamento aos estabelecimentos comerciais e sua cassação, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, na forma do art. 11, II da Lei nº. 8.429/92;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº. 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 12, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e equiparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente e aos direitos das crianças e adolescentes;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Venturosa que encaminhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso não exista previsão em lei específica ou “código de postura”, **Projeto de Lei** destinado a estabelecer a expedição de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais, tais como: bares, restaurantes, churrasarias, ou similares, prevendo, dentre outros, os seguintes termos:

a) a observância ao perímetro de segurança escolar, na forma preconizada na lei estadual;  
b) proibir a concessão de alvarás de funcionamento a carrocinhas, barracas, trailers e similares, no perímetro de segurança escolar;

c) regularizar a concessão de alvarás de funcionamento para os imóveis localizados no perímetro de segurança escolar, onde funcionem bares, restaurantes, lanchonetes e similares, constando a vedação de venda e consumo de bebidas alcoólicas, dentre outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes (cigarros, dentre outras definidas por equipe técnica da secretaria de saúde municipal), durante o funcionamento das atividades escolares normais (segunda a sexta-feira) ou feriados/finais de semana (quando houver atividade escolar);

d) definir o órgão da estrutura administrativa municipal responsável pela fiscalização das regras relacionadas ao perímetro escolar e ao processamento do procedimento administrativo para aplicação das sanções;

e) fixar as sanções e penalidades administrativas a serem aplicadas, inserindo o pagamento de multas e a cassação do alvará de funcionamento;

**2- RECOMENDAR**, também, que deverão ser consideradas para todos os efeitos, as regras dispostas na Lei Estadual nº. 10.454/90, que fixou como perímetro de segurança escolar, a fim de preservar o alunado, os funcionários e os professores de ameaças diversas de pessoas capazes de causar qualquer tipo de violência, tráfico e venda de quaisquer substâncias e produtos nocivos à saúde e, qualquer forma de corrupção, tudo conforme previsão dos artigos 1º e 2º do referido diploma legal. Nesse sentido, doravante, deverá o Município de Arcoverde notificar os bares, restaurantes e similares, existentes no referido perímetro, quer possuam ou não alvará de funcionamento, sobre a total proibição de venda de bebida alcoólica e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, durante funcionamento das escolas. Além disso, no exercício do poder de polícia, deverá providenciar a notificação e imediata retirada das barracas (fixas ou móveis), carrocinhas, trailers e ambulantes existentes no referido perímetro escolar, de todas as escolas existentes no município;

**3- RECOMENDAR** ao Município de Venturosa que, no prazo de 90 (noventa) dias realize um **cadastro de todos os estabelecimentos** que desenvolvam atividades comerciais, sociais, recreativas e de propaganda no Município, regularizando a concessão do alvará de funcionamento, com as restrições definidas na lei do perímetro de segurança escolar;

**4- RECOMENDAR** ao Chefe do Poder Executivo de Venturosa a promoção no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de **ampla Campanha Educativa**, veiculada através de material escrito, rádios e demais meios de comunicação disponíveis, destinada aos responsáveis por estabelecimentos comerciais, recreativos, sociais, bem assim aos ambulantes, quanto às vedações e regras contidas na lei do perímetro de segurança escolar;

**5- RECOMENDAR** que a fiscalização das regras e posturas inerentes à proibição de venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, no perímetro escolar, será feita, concomitantemente, pelos órgãos competentes do Município, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, devendo o Poder Executivo Municipal disponibilizar os meios para concentração das “denúncias” e formalização do procedimento administrativo.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Sr. Prefeito do Município de Venturosa, ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, à Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ao Secretário-Geral do MPPE para fins de publicação na Imprensa Oficial.

Venturosa, 22 de julho de 2011.

**Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues**  
Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 006/2013**

Nº DOCUMENTO: 2921517  
Nº AUTO: 2013/1205710

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante infra-assinado, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, “caput” e 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, IV, da lei Complementar Estadual nº 12/94;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 225, caput, estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Federal nº 6.938/81, tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana (Art. 1º, *caput*, Lei nº 6.938/81).

**CONSIDERANDO** que a expressão “meio ambiente” significa o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 3º, I, Lei nº 6.938/81);

**CONSIDERANDO** que **POLUIÇÃO** significa a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente, entre outros fatores: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; e c) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos; e que tem-se por **POLUIDOR** a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental (art. 3º, incisos III e IV, da Lei nº 6.938/81).

**CONSIDERANDO** a importância da atuação **preventiva** nas questões atinentes à poluição sonora na busca da compatibilização das diversas e complexas atividades humanas com a garantia da segurança, do sossego e da saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** que vigora no Estado de Pernambuco um Termo de Cooperação Técnica para o permanente enfrentamento pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Secretaria de Defesa Social e DETRAN-PE das mais diversas questões em torno da poluição sonora, no âmbito de todo o território do Estado;

**CONSIDERANDO** que a propaganda por meio de instrumentos sonoros, especialmente através dos notoriamente conhecidos “carros de som” e “motos de som”, é amplamente utilizada neste Município, sem que se tenha notícia de qualquer controle a esse respeito;

**CONSIDERANDO** a Reclamação promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – de São José do Belmonte a esta Promotoria de Justiça, onde relata o abuso de particulares e empresários que promovem propaganda e publicidade através de veículos automotores, autuada no Sistema Arquimedes sob o nº 2013/1205710, DOC nº 2875097;

**CONSIDERANDO** que a utilização pública de instrumentos sonoros em frequência e quantidade excessivos constitui perigo para o trânsito e à saúde de condutores e pedestres e **gera comportamentos negativos diversos nas pessoas afetadas, vulnerando a segurança pública;**

**CONSIDERANDO** que a poluição sonora é uma das mais significativas formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida, inclusive em face do grave problema de saúde pública que representa: de acordo com vasta literatura científica já produzida e atualizada, o problema interfere, direta ou indiretamente, no sono e na saúde em geral das pessoas, produzindo estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose etc;

**CONSIDERANDO** que se constitui crime, capitulado no art. 54, da Lei nº 9.605/98, a conduta de “*causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana*”.

**CONSIDERANDO** que se constitui contravenção penal, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a conduta de “*perturbação do trabalho ou do sossego alheios, pelo abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos*”.

**CONSIDERANDO** que se constitui em infração administrativa, prevista no art. 229, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), penalizada com multa e apreensão do veículo, a conduta de “*usar indevidamente no veículo aparelho de alarme ou que produza sons e ruídos que perturbem o sossego público*”.

**CONSIDERANDO** que, para efeito de comprovação dos delitos relacionados à poluição sonora (art. 42, da Lei das Contravenções Penais e 54, da Lei de Crimes Ambientais), **o uso do decibelímetro é desnecessário**, sendo suficiente a prova testemunhal e/ou documental (art. 158, CPP);

**CONSIDERANDO** as orientações contidas na Cartilha intergovernamental “Poluição sonora - Silento e o Barulho” e no endereço *site* “www.somsimbarulhonao.com.br”, sobre as condutas relacionadas à produção de sons e ruídos, bem como que o material está disponível livremente;

**CONSIDERANDO** que, enquanto fonte potencialmente poluidora, a propaganda por meio de instrumentos sonoros está sujeita a todas as regras legais do conjunto do ordenamento jurídico nacional, estando por isso submetida a toda a legislação brasileira atinente a esse tipo de atividade humana;

**CONSIDERANDO** que, no Estado de Pernambuco, as normas que tratam da proteção do bem-estar e do sossego públicos estão dispostas na Lei nº 12.789/05, incumbindo ao Poder Público Municipal a responsabilidade de fiscalizar e fazer cumprir a Lei, no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** que compete, ainda, ao Município, e também aos demais entes federados, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, VI, CF);

**CONSIDERANDO** que, na ausência fiscalizatória da municipalidade, está autorizada a fazê-la a Polícia Militar e que isso vem apenas a somar tal atribuição administrativa às demais incumbências da tropa, uma vez que, além de infração administrativa, a poluição sonora e a perturbação do sossego se constituem em infrações penais, aspecto que inclui, ainda, a atuação da polícia judiciária;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso Operacional de Combate à Poluição Sonora firmado entre esta Promotoria de Justiça, a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através do seu 14º Batalhão, e a Polícia Civil estadual, através da Delegacia de Polícia local;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 273/98, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – regulamenta a utilização de semirreboques por motocicletas e motonetas, define características, estabelece critérios e dá outras providências;

**RESOLVE RECOMENDAR**, quanto à publicidade e à propaganda por instrumentos sonoros no âmbito deste Município:

**I. Aos particulares e empresários prestadores de serviço de publicidade e propaganda mediante o uso de veículos automotores (carros, motos, etc.) que:**

a. se abstenham de utilizar caixas de som, instrumentos musicais ou equipamentos sonoros de qualquer natureza em veículos em geral (art. 96, CTN), sem as devidas autorizações do Poder Público, inclusive do órgão de trânsito, ou em desacordo com a autorização concedida (princípio da precaução; art. 60, da Lei n. 9.605/98);

b. no prazo de 30 (trinta) dias, providenciem a regulamentação dos veículos automotores já existentes junto ao órgão estadual de trânsito, a fim de adequá-los à legislação que rege a matéria, e, especialmente no caso de motocicletas e motonetas que utilizem semirreboques, ao que preceitua a Resolução nº 273/08, do CONTRAN;

c. conheçam do conteúdo da Cartilha intergovernamental “Poluição sonora - Silento e o barulho” e do site “www.somsimbarulhonao.com.br”;

d. no desempenho de suas atividades, **MANTENHAM VOLUME RAZOÁVEL**, de modo a não causar poluição sonora ou perturbação do sossego alheio;

**II. AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE que:**

a. conceda as autorizações referidas nos itens “a”, do item anterior, desde que respeitadas todas as normas técnicas e legais pertinentes à matéria, e promova o licenciamento ambiental de atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, incluindo os serviços de propaganda e publicidade por intermédio de veículos automotores;

b. promova a efetiva fiscalização da publicidade e da propaganda realizada por veículos automotores, nos termos acima, solicitando o apoio da Polícia Militar quando a situação exigir;

c. no que se refere à concessão de autorização para a realização de propaganda por meio de veículos, que observe o disposto na Resolução CONTRAN n. 35/98 e exija, como uma das condicionantes à concessão, o que ali está disposto e, ainda, a autorização prévia do DETRAN-PE;

d. conheça o conteúdo da Cartilha “Poluição sonora - Silento e o barulho”, disponível no endereço eletrônico: www.somsimbarulhonao.com.br;

**III – À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do seu 14º BPM, que:

a. advirta e, caso não cesse a atividade nociva, promova a imediata apreensão de veículos de qualquer natureza (conforme definição disposta no art. 96, CBT c/c art. 42, do Decreto-lei n. 3.688/41), **sempre que se encontrem utilizando equipamentos de som em emissões notoriamente abusivas** e sem a devida e específica autorização do poder público ou em desacordo com esta, inclusive veículos de publicidade;

b. sempre que existir dificuldade operacional para a apreensão do objeto ou fonte causadora da poluição sonora, no caso de veículos, apreenda o documento respectivo, e, nas demais hipóteses, apreenda os apetrechos que impeçam ou dificultem a utilização do objeto (fios, cabos, amplificadores, caixas acústicas, e etc.), em qualquer caso sempre confeccionando o Boletim de Ocorrência respectivo;

c. cumpra fielmente o Termo de Compromisso Operacional, firmado com esta Promotoria de Justiça em 21/05/13;

d. conheça e divulgue entre os integrantes da Corporação lotados na 2ª CPM do 14º BPM o conteúdo da Cartilha “Poluição sonora - Silento e o barulho”, disponível no endereço eletrônico: www.somsimbarulhonao.com.br;

**IV – À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL – DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE:**

a. que informe a esta Promotoria de Justiça quando verificar a inobservância da presente Recomendação.

**DETERMINAR a remessa de cópia da presente Recomendação:**

a) aos particulares e empresários prestadores do serviço de propaganda e publicidade através de veículos automotores presentes na reunião realizada nesta Promotoria de Justiça na data de hoje;

b) ao Município de São José do Belmonte;

c) à Polícia Militar, à Polícia Civil, ao DETRAN;

d) ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, bem como ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para fins de conhecimento;

e) ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

f) aos blogs e rádios locais, para fins de divulgação.

**Publique-se. Registre-se no Sistema Arquimedes.**

São José do Belmonte-PE, 23 de julho de 2013.

**Mário L. C. Gomes de Barros**  
Promotor de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**DEFESA DA CIDADANIA**

**Número do documento: 2927729.**  
**Número do Auto: 2012/969200.**

**Recomendação n.º 003/13**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** competir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que diversas pessoas procuraram o Ministério Público alegando que a CEHAB – Companhia de Habitação de Pernambuco – construiu um conjunto habitacional para moradia dos cidadão residentes nas proximidades da Lagoa Olho D’água;

**CONSIDERANDO** que os denunciantes apontam que a retirada das pessoas do local vem sendo feita de forma desordenada, sem critério e que funcionários da CEHAB estariam “determinando” que as pessoas saiam de suas antigas residência sem qualquer documentação que fundamente a decisão;

**CONSIDERANDO** que em 04 de dezembro do ano de 2012 foi protocolada REPRESENTAÇÃO na sede desta Promotoria de Justiça ratificando os fatos acima narrados e indicando que a CEHAB estaria “relocando” os moradores para o conjunto habitacional ao argumento de que o Governo do Estado pretende fazer a revitalização da Lagoa Olho D’água e a construção da Via Metropolitana Sul, razão pela qual seria necessária a retirada das famílias do local, sendo certo que tais fatos redundaram na instauração do Inquérito Civil Público n.º 087/2012;

**CONSIDERANDO** que durante as investigações foi esclarecido que grande parte da área do entorno da Lagoa Olho D’água consiste em ZEIS – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL -, de forma que não poderia ser alvo de construções para fins diversos de sua finalidade legal;

**CONSIDERANDO** que até o momento o Município de Jaboatão dos Guararapes não concedeu qualquer licença de projeto ou de construção para a obra em questão;

**CONSIDERANDO** que, apesar do acima narrado, a CEHAB em audiência neste Órgão Ministerial disse, em relação à obra em questão, que “para o local está previsto projeto urbanístico, viário e revitalização em torno da Lagoa; que os moradores que já se retiraram do local assim o fizeram por livre e espontânea vontade, recebendo em troca o habitacional Conjunto Habitacional Lagoa Olho D’água”, demonstrando-se que, não obstante a inexistência de qualquer licença do Poder Público Municipal, o Governo do Estado, através da CEHAB, vinha realizando atos concretos para viabilizar o início das obras;

**CONSIDERANDO** que, através de notícias obtidas no blog Lagoa Olho D’águas e em outras notícias da Internet, circulam informações de que as famílias foram retiradas em razão de processo de desapropriação da área, quando nem o Estado e nem o Município confirmaram a existência de qualquer ato de desapropriação;

**CONSIDERANDO** que, existindo lei instituidora de ZEIS para o local, só seria possível a alteração da finalidade com a revogação devidamente motivada, circunstância que foi rechaçada pelo Município de Jaboatão dos Guararapes em audiência realizada no dia de 24 de julho de 2013 na sede da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

**CONSIDERANDO** que no Diário Oficial do Município, de 12 de julho de 2013, foi expedido o Decreto n.º 86/2013 que prorrogou o prazo de suspensão de novas licenças de construção no entorno da Lagoa Olho D’água, significando dizer que qualquer ato concreto para viabilizar início de construção no local está em desacordo com os preceitos legais correlatos;

**RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil Público n.º 087/2012:**

**1. RECOMENDAR** à Secretaria Estadual das Cidades:

a) que **suspenda** e **se abstenha de praticar** quaisquer atos que importem em viabilização para início das obras que envolvem o contorno da Lagoa Olho D’água no que se refere a eventual revitalização do Espaço, bem como a construção da Via Metropolitana Sul até que sejam obtidas todas as licenças necessárias junto ao Poder Público Municipal;

b) que, na hipótese de serem obtidas as licenças em momento posterior, sejam rigorosamente respeitados os índices de construção previstos no Plano Diretor Local;

c) que seja absolutamente respeitado o instituto jurídico das ZEIS e suas implicações de forma que não haja intervenção em áreas de interesse público já reconhecidas pelo Poder Municipal competente.

**2. REQUISITAR** à Secretaria Estadual das Cidades para que, no prazo de 30 (trinta) dias, resposta acerca do acatamento da presente RECOMENDAÇÃO, esclarecendo-se que o não acatamento importará a adoção das medidas legais previstas em leis, com encaminhamento dos autos para análise de eventual ato de improbidade administrativa

**3. ENCAMINHAR** cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para o devido conhecimento.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de julho de 2013.

**Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão**  
Promotora de Justiça

**TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2010.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pela Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça com atribuições na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira, Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, **doravante denominado como COMPROMITENTE**; e o **CENTRO GIRASSOL - ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**, CNPJ 05755873/0001-28, situado à Rua São José, S/N, Parque dos Eucaliptos, Bairro da Pitanga, nesta Cidade, representado por sua Presidente **IRMÃ LINDALVA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, religiosa, natural de Brejo da Madre de Deus-PE, filha de Jose Fernandes da Silva e Rosa Maria do Nascimento, RG 3.403.637-0 SSP/PE, com endereço à Rua Simão Rocha, nº 05, Bairro de São Sebastião, nesta Cidade, **doravante denominado COMPROMISSÁRIO, nos autos do Inquérito Civil No. 001/2010, abaixo assinados**, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do arts. 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078/90, arts. 210, inciso I, e 211 da Lei Federal nº 8.069/90, mediante as cláusulas adiante firmadas:

**CONSIDERANDO** que o art. 227, *caput*, da Constituição Federal e os arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069/90 determinam ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, dentre outros, o direito à dignidade e ao respeito de toda criança e adolescente, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 90, § 3º, que os programas em execução das entidades governamentais e não governamentais serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento: o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis e a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude.

**CONSIDERANDO** que o Estatuto também estabelece, em seu Art. 91, § 1º, que será negado o registro à entidade que não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e, no Art. 92, que as entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar, dentre outros, como princípio, a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; não desmembramento de grupos de irmãos; participação na vida da comunidade local; preparação gradativa para o desligamento e participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

**CONSIDERANDO** que, apesar de celebrado Compromisso de Ajustamento de Conduta em 29 de outubro de 2010, referente às irregularidades constatadas na entidade CENTRO GIRASSOL no tocante às suas instalações físicas, até a presente data a entidade não apresentou documentos que comprovem a sua adequação as normas legais, sendo certo que o imóvel que sedia a Instituição está sendo reformado, encontrando-se as crianças e adolescentes provisoriamente acolhidos em outro imóvel;

**CONSIDERANDO** que, nas últimas inspeções anual e trimestral na referida entidade, ficou constatado diversas irregularidades que contrariam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto ao programa das entidades de acolhimento institucional;

**RESOLVEM** celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante cominações**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

#### I . DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo tem por objeto o compromisso da entidade CENTRO GIRASSOL, de sanar as irregularidades atualmente existentes no atendimento as crianças e adolescentes acolhidos, zelando por seus direitos e oferecendo atendimento dentro dos moldes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente à matéria.

#### II . DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER:

**CLÁUSULA SEGUNDA- O COMPROMISSÁRIO** assume a responsabilidade de providenciar imediatamente, a contar da assinatura do presente termo:

- 1- Providenciar fotos das crianças e adolescentes nos prontuários individuais;
- 2- Não acolher crianças e adolescentes, salvo em situação emergencial sem a respectiva guia de acolhimento, não permitindo e desligamento sem prévia determinação judicial;
- 3- Respeitar as crenças e religiões das crianças e adolescentes, evitando que sejam constrangidas a participarem de atividades religiosas diversas das que abraçam;
- 4- Elaborar rotina com as crianças e adolescentes, sendo contempladas as práticas esportivas, lúdicas, culturais e de lazer, inclusive permitindo que participem dessas atividades desenvolvidas no ambiente escolar;
- 5- Adoção de medidas que favoreçam a reinserção familiar, com maior flexibilização do horário de visitas, incentivando a aproximação da família com os acolhidos, na busca do fortalecimento dos vínculos familiares;
- 6- Fortalecer a autonomia dos adolescentes para participarem em atividades desenvolvidas na comunidade;

**CLÁUSULA TERCEIRA- O COMPROMISSÁRIO** assume a responsabilidade de providenciar no prazo de 15(quinze) dias a contar da assinatura do presente termo:

7- Encaminhar relatório informando as medidas adotadas pela entidade em relação às denúncias formuladas pelo Conselho Tutelar do Município de Sanharó, relatando maus tratos e agressões praticadas por cuidadoras e freiras em relação à criança e adolescente acolhidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMISSÁRIO** assume a responsabilidade de providenciar no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo:

Encaminhar documentos comprobatórios do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 29/10/2010, em relação à sede da Instituição reformada.

**CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO** assume a responsabilidade de providenciar no prazo de 90(noventa) dias a contar da assinatura do presente termo:

Contratar educadores e cuidadores capacitados, possibilitando juntamente com a equipe interprofissional (Psicólogo e Assistente Social) o atendimento às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, com o resgate de sua história de vida, fortalecimento da autoestima, autonomia e construção de sua identidade, preparando-os para um futuro desligamento da entidade de acolhimento.

#### III . DAS COMINAÇÕES:

**CLÁUSULA QUINTA** - O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO dos prazos e obrigações constantes das cláusulas do presente TERMO DE AJUSTAMENTO acarretará MULTA DIÁRIA no valor de R\$ 678,00 (seis centos e setenta e oito reais) corrigidos monetariamente, até o efetivo cumprimento das obrigações acordadas no presente TERMO, revertida em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pesqueira-PE, independente das demais sanções pertinentes;

**CLÁUSULA SEXTA** - A multa acima estipulada incidirá em caso de total ou parcial inadimplência de qualquer das cláusulas fixadas, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando o compromissário constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados, ressalvados eventuais atrasos ou causas de descumprimento imputáveis a terceiros;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A multa cominatória referida na cláusula quinta é dada em face do atraso no cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, não importando exoneração da obrigação desonrada;

#### IV . DAS COMINAÇÕES FINAIS:

**CLÁUSULA OITAVA** - Caberá ao Ministério Público, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Infância e Juventude de Pesqueira e/ou servidores do MPPE, acompanhar o cumprimento das obrigações constantes do presente Termo, solicitando documentos ou realizando vistorias na sede da entidade de acolhimento, sempre que for considerado necessário. Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede seu exercício de atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

**CLÁUSULA NONA** - Os signatários reservam-se o direito de revisão **consensual** das cláusulas constantes do presente TERMO, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O COMPROMISSÁRIO, no prazo máximo de 48 horas após o vencimento dos respectivos prazos, encaminhará ao Ministério Público informações e documentos comprobatórios do cumprimento de cada uma das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com a assinatura deste termo, fica suspenso o INQUÉRITO CIVIL nº 001/2009, até o termo final do cumprimento das obrigações avençadas no presente compromisso;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estabelecido o foro da Comarca de Pesqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5, § 6º, da Lei 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial. E, por estarem de acordo com as cláusulas retro transcritas, firmam o presente compromisso para todos os efeitos legais, em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Pesqueira, 22 de julho de 2013.

**Irmã Lindalva Do Nascimento Silva**  
PRESIDENTE DO CENTRO GIRASSOL

**Andréa Magalhães Porto Oliveira**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Testemunhas:

**Dinairan Cordeiro Da Conceição**  
CPF: 865.755.974-91

**Maria Aparecida Dantas Lopes (Servidora Do Cartório Eleitoral)**  
RG: 3348076 SSP/PE



# Taxonomia

Unificar, Integrar e Interagir. Uma proposta arretada.

O sotaque pernambucano é massa, mostra um jeito de falar só nosso. Assim é o Brasil, cheio de sotaques e diferenças. Mas há momentos em que unificar é preciso. Para o Ministério Público, esse momento é agora.

## Tabelas Unificadas do Ministério Público

Taxonomia significa sistema de classificação. Até então, cada unidade do MP no país tinha sua própria maneira de cadastrar informações sobre seus processos e procedimentos. Agora, o sistema será unificado para facilitar o fluxo e o compartilhamento dos dados, integrando os MPs brasileiros.

O Comitê Gestor de Tabelas do MPPE vai implantar a unificação das tabelas aqui no Estado, e cada integrante da instituição é parte fundamental nesse processo. Consulte a página da Taxonomia no nosso site e fique preparado para as mudanças. Você vai ver que essa proposta é mesmo arretada.

[www.mp-pe.gov.br/index/taxonomia](http://www.mp-pe.gov.br/index/taxonomia)  
[taxonomia@mp.pe.gov.br](mailto:taxonomia@mp.pe.gov.br)

# Novo MPPEmail

## Mais segurança e recursos para sua informação

Nosso e-mail institucional está mudando. Para proporcionar mais recursos e segurança aos usuários, um novo serviço de correio eletrônico entrará em atividade a partir de 25 de novembro. O MPPEmail é baseado no software de colaboração Zimbra, programa de código aberto (livre) que oferece várias funcionalidades. Conheça as principais vantagens da nova ferramenta:

- Interface gráfica dinâmica, com recursos da web 2.0 e Ajax (do Gmail). Permite, por exemplo, arrastar e soltar e-mails para transferência entre pastas.
- Novos filtros antispam e antivírus no servidor.
- Marcação de mensagens para definir prioridades ou não esquecer de respondê-las.
- Uso de atalhos de teclados, permitindo maior rapidez no manuseio da ferramenta.
- Agrupamento de-mails por tópico de conversação e pesquisa de mensagens.
- Lista de contatos com edição prática e envio fácil de e-mail para funcionários do MPPE.
- Interface gráfica adequada para tablets e smartphones.
- Grande capacidade de armazenamento por usuário: 6GB.
- Possibilidade de importação de contas de e-mail pessoal, permitindo a leitura unificada na ferramenta MPPEmail.

**Todos os e-mails serão preservados na nova ferramenta.**

Agora que você já conhece seu novo e-mail, pode utilizar todos esses recursos para facilitar a sua comunicação. Se tiver dúvidas, consulte a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação: (81 3182.7300 - [cmti@mp.pe.gov.br](mailto:cmti@mp.pe.gov.br))